

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

CREENCIAMENTO: 23/00005-CS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02-011/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COM AULAS ESPORTIVAS NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS-CLIENTES DO SESC - AR/RN, POR 12 MESES;

DATA DA ABERTURA DO EDITAL: 25/10/2023

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25/10/2023 à 25/09/2024.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SORTEIO:
RUA CORONEL BEZERRA, Nº 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DOS VALORES
9. DA VIGÊNCIA
10. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
13. DO SORTEIO
14. DA CONVOCAÇÃO
15. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA
16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. DO DESCREDENCIAMENTO
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS
20. DAS PENALIDADES
21. DA RESCISÃO
22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL

CRENCIAMENTO SESC-AR/RN N.º 23/00005-CS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de credenciamento, nos termos do artigo 10 da Resolução SESC n.º 1252/2012, de 6/6/2012 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1– DO OBJETO

1.1 – O presente procedimento destina-se ao **CRENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COM AULAS ESPORTIVAS NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS-CLIENTES DO SESC - AR/RN, POR 12 MESES**, conforme ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o caput do artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1252/2012, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

3 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

3.1 – O aviso de credenciamento será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do *site* da entidade <http://www.sescrn.com.br>.

3.2 – As decisões relativas a este credenciamento, bem como, eventuais alterações no edital, serão publicados no mural de licitações do Sesc-AR/RN e no *site* da entidade, <http://www.sescrn.com.br>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Credenciamento do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa (pessoa jurídica), fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

3.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por *e-mail* deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa (pessoa jurídica) e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do *e-mail*.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados estão diretamente relacionados com à promoção da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, além de garantir benefícios para as empresas que fizerem adesão a esse projeto.

4.2 - A prestação dos serviços ocorrerá nas instalações das empresas-clientes do Sesc - AR/RN: Cabendo a CREDENCIADA preencher a Planilha de Registro de Atendimento na Empresa à medida que realiza o procedimento/serviço;

4.3 - A CREDENCIADA deve seguir e cumprir, os padrões operacionais de trabalho do Sesc, inclusive seguir o que está definido no Decreto Municipal local para a prática esportiva.

4.4 - Semestralmente caberá ao Sesc- AR/RN avaliar a CREDENCIADA no desempenho de suas atividades;

4.5 - Condições de Atendimento:

- a) A credenciada deverá executar o serviço nas condições estipuladas neste edital e no contrato de prestação de serviços, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviços;
- b) A credenciada deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que permitiram sua habilitação;
- c) A credenciada tem o prazo de até 48 horas para iniciar o atendimento depois de formalizada a ordem de serviço pelo Sesc. Quando por motivo de força maior, o início das atividades não atender ao que foi solicitado pelo Sesc, deverá o contratado imediatamente comunicar (formalmente) por e-mail o fato e providenciar a substituição do profissional em 24 horas;
- d) A credenciada deverá realizar os atendimentos de acordo com a metodologia aplicada pelo Sesc/RN.
- e) O Sesc cederá eventualmente os equipamentos e acessórios necessários para a realização do serviço, mediante a formalização do Termo de responsabilidade para uso de equipamento;
- f) Após a prestação dos serviços poderá, a critério do Sesc/RN, ser aplicada uma avaliação do nível de satisfação do cliente.

4.6 - O Sesc em movimento nas empresas é um projeto socioeducativo e lúdico, de promoção à saúde, desenvolvido de forma coletiva para o trabalhador, no tempo e local de seu trabalho. Este serviço tem como objetivo aumentar o nível de conhecimento sobre os benefícios da prática regular da atividade física, alimentação saudável e da vivência de lazer para o bem-estar, realizando para tanto diversas intervenções na empresa. Segue atividades que serão desenvolvidas nesse projeto:

4.6.1 - **GINÁSTICA LABORAL:** As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.

4.6.2 - **DANÇA FIT:** Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.6.3 - **GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA:** Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.

4.6.4 - **PILATES SOLO (MAT PILATES):** Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.6.5 - **ESPORTE:** A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.6.6 - **FITNESS:** Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.6.7 - **AValiação Física:** Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de:

- Anamnese;
- Teste de flexibilidade;
- Teste de RML (resistência muscular localizada);
- Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial;
- Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta)
- Avaliação por bioimpedância.

Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc.

5 – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As atividades serão executadas nos polos de atuação informados pelos Sesc – AR/RN, estes poderão ser em Natal, Caicó, Mossoró, São Paulo do Potengi, Nova Cruz e Macaíba/RN, ou seja, nas dependências das Empresas Clientes e/ou nos locais por estes designados, pela instituição.

5.2 - Os serviços serão executados em local conveniente à empresa-cliente Sesc, portanto no local disponibilizado pelas mesmas, ou conforme necessidade de demanda das empresas.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas as quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento, estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro e cumpram todos os requisitos para habilitação.

6.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste credenciamento qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o Sesc e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social;
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

6.3 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O período para **recebimento da documentação** dos interessados em habilitar-se ao credenciamento será do dia **25/10/2023 até 25/09/2024**. Os documentos deverão ser enviados para o Sesc-AR/RN, localizado na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN, no horário das 08:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

7.2 – Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será **CRENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do **CRENCIANTE** durante os 12 (doze) meses de vigência do presente Edital.

7.3 – Através da Comissão de Credenciamento, o Sesc-AR/RN procederá periodicamente com a análise dos documentos de habilitação, publicando a homologação em **02 (dois) dias úteis**, contados da sessão de abertura e julgamento dos referidos documentos, no endereço <http://www.sescrn.com.br>.

7.4 – A homologação do credenciamento não obriga a contratação, a qual somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Sesc-AR/RN.

7.5 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento, sendo submetidas à homologação da Autoridade Superior.

8 – DOS VALORES

8.1 – O preço dos serviços será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento **(ANEXO II)** nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, valor esse que não sofrerá reajuste até o fim de sua vigência

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

9.1.1 – As empresas deverão se credenciar no período de validade do edital.

9.2 – Havendo a demanda será formalizado contrato com prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, para cada serviço a ser executado.

10 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação exigida como critério de habilitação, deverá ser entregue em envelope, necessariamente, lacrado, opaco e identificado (conforme modelo de identificação a seguir) no Sesc-AR/RN, localizado no endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº
OBJETO:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que sua recepção no Sesc, esteja dentro do prazo de vigência de recebimento da documentação.

10.3 – A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Serão admitidas participar do presente credenciamento as **peças jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Credenciamento após exame da documentação abaixo relacionada.

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto dos sócios, que tenham poder de representação da empresa ora credenciada, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições razoáveis de identificação, e, devidamente **autenticados em Cartório**;

11.2.2 – **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

11.2.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

11.2.4 – **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

11.2.5 – **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

11.2.6 – **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

11.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do (s) CREDENCIADO (S), será solicitado a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento;

b) **Declaração da empresa** interessada informando para quais atividades deseja se credenciar e que possui profissionais vinculados, inclusive a quantidade, com a devida qualificação para execução dos serviços.

11.3.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel que identifique a empresa, constando a razão social ou nome completo, endereço e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica credenciada, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura do credenciamento, salvo, outra dada expressa na própria certidão;

11.5 – REGULARIDADE FISCAL

11.5.1 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da credenciada;

11.5.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

11.5.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

11.5.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

11.5.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

11.5.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

11.6 – Além dos documentos acima elencados, a pessoa jurídica deverá apresentar também:

11.6.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do credenciamento, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal com – nome e cargo)

11.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

11.8 – Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9 – A Comissão Permanente de Credenciamento poderá atualizar as certidões com validade expirada e que estejam disponíveis *via internet*.

11.10 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

12.1 – Os documentos de habilitação deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

12.2 – Os credenciados ficam obrigados a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O Sesc AR/RN não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

12.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão de Credenciamento solicitará aos credenciados a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

12.4 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis no envelope de habilitação.

12.5 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que, ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”.

12.7 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13 – DO SORTEIO

13.1 – Os sorteios serão realizados periodicamente, conforme interesse e necessidade do Sesc-AR/RN.

13.2 – A data de todos os sorteios será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sescrn.com.br>.

13.3 – Participarão do sorteio todas as Pessoas Jurídicas Credenciadas até a data de sua realização. Posterior ao primeiro sorteio, havendo somente um interessado ficará na ordem de classificação, havendo 2 (dois) ou mais interessados será realizado novo sorteio somente para os novos interessados, passando a compor a ordem de classificação já existente.

13.4 – Caso apenas 01 (um) interessado venha a se credenciar, este não será prejudicado, devendo ser convocado para firmar contrato desde que tenha sido habilitado após a entrega dos documentos.

13.5 – A qualquer tempo, durante a vigência desse Edital, novas pessoas jurídicas poderão ser credenciadas, desde que atendam aos requisitos de habilitação.

14 – DA CONVOCAÇÃO

14.1 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o credenciado que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação dos demais credenciados, conforme ordem de sorteio realizado. O desistente deverá se manter no banco de credenciados, para uma próxima oportunidade.

14.2– A prestação dos serviços por parte da Credenciada será por demanda.

15 – DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

15.1 – Os credenciados serão convidados a participar dos sorteios para os locais e ordem de atendimento. Os sorteios ocorrerão periodicamente durante a vigência desse Edital e os credenciados serão comunicados através do endereço eletrônico www.sescrn.com.br e/ou e-mail informado no momento do seu credenciamento.

15.2 – As regras para a prestação do serviço constam neste Edital e em seus anexos.

15.3 – Os serviços, objeto deste credenciamento, deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes e necessárias ao melhor atendimento à clientela que usufruirá dos serviços, conforme condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 – OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE

16.1.1 - Organizar e coordenar o projeto em sua totalidade.

16.1.2 - Encaminhar para a CREDENCIADA as Ordens de Serviço, mediante demanda.

16.1.3 - Conferir os relatórios de produção para pagamento do presente Credenciamento, pelo gestor do contrato que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.

16.1.4 - Aprovar os relatórios de produção encaminhados pelo Credenciado com data, atividade desenvolvida, número de trabalhadores e assinatura do cliente/representante da empresa.

16.1.5 - Pagar à CREDENCIADA os valores previstos e nas condições estabelecidas conforme as descrições do presente instrumento.

16.1.6 - Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando incorretas.

16.1.7 - Capacitar, orientar e garantir a implementação da metodologia Sesc nos Programas e atividades desenvolvidas nas empresas.

16.1.8 - Monitorar a execução dos serviços prestados pela credenciada.

16.1.9 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento sobre o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas preventivas e corretivas.

16.1.10 - Prestar, por escrito, à CREDENCIADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, quando provocado.

16.2 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.2.1 - No ato de firmamento do contrato e sempre que for solicitado pelo contratante, a credenciada deverá apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica e cópia autenticada da carteira atualizada do Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício.

16.2.2 - Atender aos clientes do Sesc/RN, conforme celebrado no Termo de Credenciamento e na Ordem de Serviço recebida.

16.2.3 - Prestar os serviços na área de Promoção à Saúde e Lazer nas empresas clientes da Unidade Sesc RN geradores do serviço ou em locais previamente indicado por este, conforme demanda.

16.2.4 - Respeitar às disposições contratuais para o atendimento personalizado para cada empresa/cliente do Sesc – AR/RN, conforme estabelecido previamente na Ordem de Serviço.

16.2.5 - Utilizar as normas técnicas definidas pelo Conselho Regional de Educação Física, embasadas nas diretrizes técnicas do Programa Lazer, para elaboração do planejamento, execução e avaliação dos serviços;

16.2.6 - Realizar, manter e avaliar através de recursos próprios o desenvolvimento das atividades propostas.

16.2.7 - Para os serviços solicitados deverá ser emitido um registro de atividades desenvolvidas na empresa (produção diária), de acordo com as especificações técnicas, identificando o cliente atendido, a data e o número de atendimentos. Este registro deverá ser anexado ao relatório de produção mensal (do dia 01 ao dia 31 do mês) a ser encaminhado até o primeiro dia útil, do mês subsequente, para o fiscal do contrato (Coordenação de DFE) conferir e autorizar a emissão da nota fiscal.

16.2.8 - A Credenciada deve informar aos profissionais por ela indicados para executar os serviços demandados, que a obrigação de pagamento é exclusivamente dela, não havendo vínculo de nenhuma natureza especialmente tributário, trabalhista e previdenciário entre o Sesc e o referido profissional.

16.2.9 - Garantir que os profissionais executaram as atividades utilizando os EPI, necessários conforme protocolos de biossegurança para o momento de pandemia.

16.2.10 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo transporte, hospedagem e alimentação do profissional, quando necessário, e por danos que possam ocorrer em equipamentos e materiais de qualquer natureza de sua propriedade e/ou de terceiros, bem como ressarcir danos morais e físicos se causados ao Sesc ou ao seu cliente.

16.2.11 - Não divulgar, fotografar e/ou gravar assuntos internos do cliente Sesc - AR/RN.

16.2.12 - Não divulgar sua marca, seus serviços, produtos, nome, logomarca, telefone e/ou qualquer material que contenha algo que identifique sua empresa.

16.2.13 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CREDENCIANTE.

16.2.14 - Assegurar que a equipe técnica indicada, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por

profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante prévia aprovação do CREDENCIANTE.

16.2.15 - Preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável no Registro de atividade desenvolvida na empresa;

16.2.16 - Preencher os dados no Sistema Informatizado disponibilizado pelo CREDENCIANTE, nas áreas que assim exijam;

16.2.17 - Informar com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;

16.2.18 - Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

16.2.19 - Manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CREDENCIANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

16.2.20 - Ressarcir a CREDENCIANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CREDENCIANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CREDENCIANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

16.2.21 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para o CREDENCIANTE;

16.2.22 - Comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do CREDENCIANTE, conforme o Termo de Responsabilidade e manual de utilização, quando houver;

16.2.23 - Arcar com despesas causadas por danos nos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades;

16.2.24 - É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente da CREDENCIANTE.

17 – DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 – A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com **30 (trinta) dias de antecedência**, não participando, dessa forma, dos sorteios posteriores à solicitação.

17.2 – Caso sejam descredenciados todos os interessados, o credenciamento terá seu vencimento antecipado, devendo ser publicado novo edital.

17.3 – O descredenciamento não poderá ser solicitado durante o curso de vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato (Anexo IV).

17.4 – O Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento caso a Credenciada não atenda, **por 02 (duas) vezes**, à solicitação para execução de um trabalho.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceite definitivo da prestação do serviço, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras, bem como, a comprovação, por parte do credenciado, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à quitação dos encargos trabalhistas e à regularidade fiscal do FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

18.2 – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade do credenciado, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

18.3 – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

18.4 – Demais condições de pagamento, seguem em conformidade com a Minuta do Contrato – ANEXO IV, deste Edital, sendo a ele vinculado.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

19.1 – Simples pedidos de esclarecimentos podem ser realizados por e-mail, no endereço eletrônico cpl@rn.sesc.com.br em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite para recebimento dos documentos de habilitação.

19.2 – Definidas as empresas habilitadas, a Comissão de Credenciamento comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Credenciamento, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pela empresa que se julgar prejudicada. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

19.3 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais empresas interessadas por meio do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes. A empresa que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 19.2), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

19.4 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando aos interessados do resultado do julgamento.

19.5 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

19.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 – Os recursos terão efeito suspensivo, devendo o sorteio ser suspenso ficando pendente até decisão de julgamento do recurso.

19.8 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Conforme Minuta do Contrato – ANEXO IV do presente Edital.

21 – DA RESCISÃO

21.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente credenciamento se processará de acordo com o que estabelece a Minuta do Contrato – ANEXO IV.

22 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, por critérios de conveniência e oportunidade revogar o presente credenciamento.

22.2 – Havendo vício de ilegalidade no procedimento, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular o credenciamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

22.3 – A nulidade do procedimento de credenciamento implica, necessariamente, ao do Contrato.

23 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

23.2 - Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

23.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

23.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

23.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

23.3 - O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

23.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

23.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A qualquer momento o Sesc AR/RN poderá desclassificar interessados, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação.

24.2 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Credenciamento, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos credenciados.

24.3 – O Sesc AR/RN poderá, em qualquer momento do procedimento, solicitar aos credenciados, por escrito, informações adicionais sobre a documentação apresentada, podendo desabilitá-la ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização à Credenciada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação.

24.4 – O Sesc AR/RN, por motivo de oportunidade ou conveniência, poderá, antes de assinar o Contrato, revogar o presente credenciamento, bem como anulá-lo nas hipóteses de ilegalidade.

24.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

24.6 – A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo de credenciamento, deverá ser

solicitado formal e presencialmente à Comissão de Credenciamento ou, ainda, por e-mail (cpl@rn.sesc.com.br), não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio.

24.7 – O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

24.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, ao parecer da Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 24 de outubro de 2023.

Rondiney da Silva Rosemiro
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I

CRENCIAMENTO SESC-AR/RN N. ° 23/00005-CS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação dos serviços	Unidade de Medida
Lote 01 – Natal e Grande Natal		
1	GINÁSTICA LABORAL: As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.	Hora/aula
2	DANÇA FIT: Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
3	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA: Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.	Hora/aula
4	PILATES SOLO (MAT PILATES): Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
5	ESPORTE: A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula

6	FITNESS: Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
7	AVALIAÇÃO FÍSICA: Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de: <ul style="list-style-type: none"> • Anamnese; • Teste de flexibilidade; • Teste de RML (resistência muscular localizada); • Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial; • Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta); • Avaliação por bioimpedância. Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc	Unidade
Lote 02 – Mossoró		
8	GINÁSTICA LABORAL: As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.	Hora/aula
9	DANÇA FIT: Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
10	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA: Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para	Hora/aula

	corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.	
11	PILATES SOLO (MAT PILATES): Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
12	ESPORTE: A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
13	FITNESS: Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
14	AVALIAÇÃO FÍSICA: Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de: <ul style="list-style-type: none"> • Anamnese; • Teste de flexibilidade; • Teste de RML (resistência muscular localizada); • Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial; • Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta) • Avaliação por bioimpedância. Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc.	Unidade
Lote 03 – São Paulo do Potengi		
15	GINÁSTICA LABORAL: As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação	Hora/aula

	física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.	
16	DANÇA FIT: Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
17	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA: Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.	Hora/aula
18	PILATES SOLO (MAT PILATES): Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
19	ESPORTE: A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
20	FITNESS: Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
21	AVALIAÇÃO FÍSICA: Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de: <ul style="list-style-type: none"> • Anamnese; • Teste de flexibilidade; • Teste de RML (resistência muscular localizada); • Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial; • Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta) 	Unidade

	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação por bioimpedância. Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc. 	
Lote 04 – Nova Cruz		
22	<p>GINÁSTICA LABORAL: As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.</p>	Hora/aula
23	<p>DANÇA FIT: Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.</p>	Hora/aula
24	<p>GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA: Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.</p>	Hora/aula
25	<p>PILATES SOLO (MAT PILATES): Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.</p>	Hora/aula
26	<p>ESPORTE: A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.</p>	Hora/aula
27	<p>FITNESS: Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.</p>	Hora/aula

28	<p>AVALIAÇÃO FÍSICA: Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anamnese; • Teste de flexibilidade; • Teste de RML (resistência muscular localizada); • Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial; • Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta) • Avaliação por bioimpedância. <p>Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc</p>	Unidade
Lote 05 – Caicó		
29	<p>GINÁSTICA LABORAL: As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.</p>	Hora/aula
30	<p>DANÇA FIT: Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.</p>	Hora/aula
31	<p>GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA: Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.</p>	Hora/aula
32	<p>PILATES SOLO (MAT PILATES): Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa</p>	Hora/aula

	trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	
33	ESPORTE: A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
34	FITNESS: Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
35	<p>AVALIAÇÃO FÍSICA: Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta</p> <p>de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anamnese; • Teste de flexibilidade; • Teste de RML (resistência muscular localizada); • Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial; • Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta) • Avaliação por bioimpedância. <p>Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc</p>	Unidade
Lote 06 – Macaíba		
36	GINÁSTICA LABORAL: As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.	Hora/aula
37	DANÇA FIT: Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física	Hora/aula

	regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	
38	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA: Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.	Hora/aula
39	PILATES SOLO (MAT PILATES): Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
40	ESPORTE: A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
41	FITNESS: Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.	Hora/aula
42	AVALIAÇÃO FÍSICA: Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de: <ul style="list-style-type: none"> • Anamnese; • Teste de flexibilidade; • Teste de RML (resistência muscular localizada); • Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); • Verificação da pressão arterial; • Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta) • Avaliação por bioimpedância. Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc	Unidade

ANEXO II

CRENCIAMENTO SESC-AR/RN N.º 23/00005-CS

VALORES DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Lote 01 - Natal e Grande Natal			
1	GINÁSTICA LABORAL	Hora/aula	R\$ 63,33
2	DANÇA FIT	Hora/aula	R\$ 63,33
3	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA	Hora/aula	R\$ 63,67
4	PILATES SOLO (MAT PILATES)	Hora/aula	R\$ 99,00
5	ESPORTE	Hora/aula	R\$ 78,73
6	FITNESS	Hora/aula	R\$ 73,48
7	AVALIAÇÃO FÍSICA:	Unidade	R\$ 73,48
Lote 02 - Mossoró			
8	GINÁSTICA LABORAL:	Hora/aula	R\$ 73,48
9	DANÇA FIT:	Hora/aula	R\$ 73,48
10	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA:	Hora/aula	R\$ 73,48
11	PILATES SOLO (MAT PILATES):	Hora/aula	R\$ 99,00
12	ESPORTE	Hora/aula	R\$ 73,48
13	FITNESS:	Hora/aula	R\$ 73,48
14	AVALIAÇÃO FÍSICA:	Unidade	R\$ 73,48
Lote 03 - São Paulo do Potengi			
15	GINÁSTICA LABORAL:	Hora/aula	R\$ 73,48
16	DANÇA FIT:	Hora/aula	R\$ 73,48
17	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA:	Hora/aula	R\$ 73,48
18	PILATES SOLO (MAT PILATES):	Hora/aula	R\$ 102,33
19	ESPORTE	Hora/aula	R\$ 73,48
20	FITNESS:	Hora/aula	R\$ 73,48
21	AVALIAÇÃO FÍSICA:	Unidade	R\$ 73,48
Lote 04 - Nova Cruz			
22	GINÁSTICA LABORAL:	Hora/aula	R\$ 73,48
23	DANÇA FIT:	Hora/aula	R\$ 73,48
24	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA:	Hora/aula	R\$ 73,48
25	PILATES SOLO (MAT PILATES):	Hora/aula	R\$ 99,00
26	ESPORTE	Hora/aula	R\$ 73,48
27	FITNESS:	Hora/aula	R\$ 73,48
28	AVALIAÇÃO FÍSICA	Unidade	R\$ 73,48
Lote 05 - Caicó			
29	GINÁSTICA LABORAL:	Hora/aula	R\$ 73,48
30	DANÇA FIT:	Hora/aula	R\$ 73,48
31	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA:	Hora/aula	R\$ 73,48
32	PILATES SOLO (MAT PILATES):	Hora/aula	R\$ 99,00
33	ESPORTEA	Hora/aula	R\$ 73,48

34	FITNESS:	Hora/aula	R\$ 73,48
35	AVALIAÇÃO FÍSICA:	Unidade	R\$ 73,48
Lote 06 – Macaíba			
36	GINÁSTICA LABORAL:	Hora/aula	R\$ 73,48
37	DANÇA FIT:	Hora/aula	R\$ 73,48
38	GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA:	Hora/aula	R\$ 73,48
39	PILATES SOLO (MAT PILATES):	Hora/aula	R\$ 99,00
40	ESPORTE	Hora/aula	R\$ 73,48
41	FITNESS:	Hora/aula	R\$ 73,48
42	AVALIAÇÃO FÍSICA:	Unidade	R\$ 73,48

ANEXO III

CRENCIAMENTO SESC-AR/RN N.º 23/00005-CS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COM AULAS ESPORTIVAS NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS-CLIENTES DO SESC - AR/RN, POR 12 MESES, podendo prorrogar por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente credenciamento se faz necessário para execução da programação esportiva desenvolvida para as empresas clientes do Sesc – AR/RN, oferecida através do Programa Lazer, constante no Programa de Trabalho 2023 da entidade, em especial, através do Projeto Sesc em movimento nas empresas, que oferecerá atividades esportivas nas instalações das empresas-clientes do Sesc. As Empresas Credenciadas e prestadores de serviço, exercerão suas atividades nos polos de atuação informados pelos Sesc, estes poderão ser em Natal, Caicó, Mossoró, São Paulo do Potengi, Nova Cruz, e Macaíba/RN, assim como nas dependências das Empresas Clientes e/ou nos locais por estes designados.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do (s) CREDENCIADO (S), será solicitado a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento;

b) **Apresentar relação de profissionais que irão atender às demandas**, com comprovação de Nível Superior Completo (Bacharelado em Educação Física) e registro no CREF.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Os serviços a serem prestados estão diretamente relacionados com à promoção da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, além de garantir benefícios para as empresas que fizerem adesão a esse projeto.

4.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá nas instalações das empresas-clientes do Sesc - AR/RN: Cabendo a CREDENCIADA preencher a Planilha de Registro de Atendimento na Empresa à medida que realiza o procedimento/serviço;

4.1.3. A CREDENCIADA deve seguir e cumprir, os padrões operacionais de trabalho do Sesc, inclusive seguir o que está definido no Decreto Municipal local para a prática esportiva;

4.1.4. Semestralmente caberá ao Sesc- AR/RN avaliar a CREDENCIADA no desempenho de suas atividades;

4.1.5. Condições de Atendimento:

a) A credenciada deverá executar o serviço nas condições estipuladas neste edital e no contrato de prestação de serviços, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviços;

b) A credenciada deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que permitiram sua habilitação;

c) A credenciada tem o prazo de até 48 horas para iniciar o atendimento depois de formalizada a ordem de serviço pelo Sesc. Quando por motivo de força maior, o início das atividades não atender ao que foi solicitado pelo Sesc, deverá o contratado imediatamente comunicar (formalmente) por e-mail o fato e providenciar a substituição do profissional em 24 horas;

d) O contratado deverá realizar os atendimentos de acordo com a metodologia aplicada pelo Sesc/RN.

e) O Sesc cederá eventualmente os equipamentos e acessórios necessários para a realização do serviço, mediante a formalização do Termo de responsabilidade para uso de equipamento;

f) Após a prestação dos serviços poderá, a critério do Sesc/RN, ser aplicada uma avaliação do nível de satisfação do cliente.

4.1.6. O Sesc em movimento nas empresas é um projeto socioeducativo e lúdico, de promoção à saúde, desenvolvido de forma coletiva para o trabalhador, no tempo e local de seu trabalho. Este serviço tem como objetivo aumentar o nível de conhecimento sobre os benefícios da prática regular da atividade física, alimentação saudável e da vivência de lazer para o bem-estar, realizando para tanto diversas intervenções na empresa. Segue atividades que serão desenvolvidas nesse projeto:

4.1.6.1. **GINÁSTICA LABORAL:** As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física, ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.

4.1.6.2. **DANÇA FIT:** Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de

uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.1.6.3. GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA: Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.

4.1.6.4. PILATES SOLO (MAT PILATES): Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.1.6.5. ESPORTE: A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.1.6.6 FITNESS: Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

4.1.6.7. AVALIAÇÃO FÍSICA: Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de:

- Anamnese;
- Teste de flexibilidade;
- Teste de RML (resistência muscular localizada);
- Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial;
- Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta)
- Avaliação por bioimpedância.

Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc.

4.2 - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 As atividades serão executadas nos polos de atuação informados pelos Sesc – AR/RN, estes poderão ser em Natal, Caicó, Mossoró, São Paulo do Potengi, Nova Cruz e

Macaíba/RN, ou seja, nas dependências das Empresas Clientes e/ou nos locais por estes designados, pela instituição.

4.2.2 Os serviços serão executados em local conveniente à empresa-cliente Sesc, portanto no local disponibilizado pelas mesmas, ou conforme necessidade de demanda das empresas.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1.1. No ato de firmamento do contrato e sempre que for solicitado pelo contratante, a credenciada deverá apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica e cópia autenticada da carteira atualizada do Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício.

5.1.2. Atender aos clientes do Sesc/RN, conforme celebrado no Termo de Credenciamento e na Ordem de Serviço recebida.

5.1.3. Prestar os serviços na área de Promoção à Saúde e Lazer nas empresas clientes da Unidade Sesc RN geradores do serviço ou em locais previamente indicado por este, conforme demanda.

5.1.4. Respeitar às disposições contratuais para o atendimento personalizado para cada empresa/cliente do Sesc – AR/RN, conforme estabelecido previamente na Ordem de Serviço.

5.1.5. Utilizar as normas técnicas definidas pelo Conselho Regional de Educação Física, embasadas nas diretrizes técnicas do Programa Lazer, para elaboração do planejamento, execução e avaliação dos serviços;

5.1.6. Realizar, manter e avaliar através de recursos próprios o desenvolvimento das atividades propostas.

5.1.7. Para os serviços solicitados deverá ser emitido um registro de atividades desenvolvidas na empresa (produção diária), de acordo com as especificações técnicas, identificando o cliente atendido, a data e o número de atendimentos. Este registro deverá ser anexado ao relatório de produção mensal (do dia 01 ao dia 31 do mês) a ser encaminhado até o primeiro dia útil, do mês subsequente, para o fiscal do contrato (Coordenação de DFE) conferir e autorizar a emissão da nota fiscal.

5.1.8. A Credenciada deve informar aos profissionais por ela indicados para executar os serviços demandados, que a obrigação de pagamento é exclusivamente dela, não havendo vínculo de nenhuma natureza especialmente tributário, trabalhista e previdenciário entre o Sesc e o referido profissional.

5.1.9. Garantir que os profissionais executaram as atividades utilizando os EPI, necessários conforme protocolos de biossegurança para o momento de pandemia.

5.1.10. Responsabilizar-se exclusivamente pelo transporte, hospedagem e alimentação do profissional, quando necessário, e por danos que possam ocorrer em equipamentos e materiais de qualquer natureza de sua propriedade e/ou de terceiros, bem como ressarcir danos morais e físicos se causados ao Sesc ou ao seu cliente.

- 5.1.11. Não divulgar, fotografar e/ou gravar assuntos internos do cliente Sesc - AR/RN.
- 5.1.12. Não divulgar sua marca, seus serviços, produtos, nome, logomarca, telefone e/ou qualquer material que contenha algo que identifique sua empresa.
- 5.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- 5.1.14. Assegurar que a equipe técnica indicada, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 5.1.15. Preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável no Registro de atividade desenvolvida na empresa;
- 5.1.16. Preencher os dados no Sistema Informatizado disponibilizado pelo CONTRATANTE, nas áreas que assim exijam;
- 5.1.17. Informar com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;
- 5.1.18. Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- 5.1.19. Manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- 5.1.20. Ressarcir a CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 5.1.21. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.1.22. Comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do CONTRATANTE, conforme o Termo de Responsabilidade e manual de utilização, quando houver;
- 5.1.23. Arcar com despesas causadas por danos nos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades;
- 5.1.24. É vedada à CONTRATADA a negociação do valor dos serviços com o cliente da CONTRATANTE.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Organizar e coordenar o projeto em sua totalidade.
- 5.2.2. Encaminhar para a CONTRATADA as Ordens de Serviço, mediante demanda.

5.2.3. Conferir os relatórios de produção para pagamento do presente Credenciamento, pelo gestor do contrato que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.

5.2.4. Aprovar os relatórios de produção encaminhados pelo Credenciado com data, atividade desenvolvida, número de trabalhadores e assinatura do cliente/representante da empresa.

5.2.5. Pagar à CONTRATADA os valores previstos e nas condições estabelecidas conforme as descrições do presente instrumento.

5.2.6. Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando incorretas.

5.2.7. Capacitar, orientar e garantir a implementação da metodologia Sesc nos Programas e atividades desenvolvidas nas empresas.

5.2.8. Monitorar a execução dos serviços prestados pela credenciada.

5.2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento sobre o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas preventivas e corretivas.

5.2.10. Prestar, por escrito, à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, quando provocado.

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Físico e Esportivo, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O Fiscal será responsável pelo Atesto das notas fiscais e exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contrato.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO SESC-AR/RN N.º 23/00005-CS

MINUTA DO CONTRATO

Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COM AULAS ESPORTIVAS NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS-CLIENTES DO SESC - AR/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC AR/RN E A...

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, por sua Diretora Regional, Sra. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Credenciada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CRENCIADA**, representada pelo Sr.(ª) (-----), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito(ª) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COM AULAS ESPORTIVAS NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS-CLIENTES DO SESC - AR/RN**, conforme descrição do Edital Credenciamento Sesc-AR/RN N° 23/00005-CS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo de até **xx (xxxx) mês/dias** a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados estão diretamente relacionados com à promoção da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, além de garantir benefícios para as empresas que fizerem adesão a esse projeto

§ 1º - A prestação dos serviços ocorrerá nas instalações das empresas-clientes do Sesc - AR/RN:

Cabendo a CREDENCIADA preencher a Planilha de Registro de Atendimento na Empresa à medida que realiza o procedimento/serviço;

§ 2º - A CREDENCIADA deve seguir e cumprir, os padrões operacionais de trabalho do Sesc, inclusive seguir o que está definido no Decreto Municipal local para a prática esportiva.

§ 3º - Semestralmente caberá ao Sesc- AR/RN avaliar a CREDENCIADA no desempenho de suas atividades;

§ 4º - A CREDENCIADA deverá executar o serviço nas condições estipuladas neste edital e no contrato de prestação de serviços, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviços;

§ 5º - A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que permitiram sua habilitação;

§ 6º - A CREDENCIADA tem o prazo de até 48 horas para iniciar o atendimento depois de formalizada a ordem de serviço pelo Sesc. Quando por motivo de força maior, o início das atividades não atender ao que foi solicitado pelo Sesc, deverá o contratado imediatamente comunicar (formalmente) por e-mail o fato e providenciar a substituição do profissional em 24 horas;

§ 7º - A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a metodologia aplicada pelo Sesc/RN;

§ 8º - O Sesc cederá eventualmente os equipamentos e acessórios necessários para a realização do serviço, mediante a formalização do Termo de responsabilidade para uso de equipamento;

§ 9º - Após a prestação dos serviços poderá, a critério do Sesc/RN, ser aplicada uma avaliação do nível de satisfação do cliente.

§ 10 - O Sesc em movimento nas empresas é um projeto socioeducativo e lúdico, de promoção à saúde, desenvolvido de forma coletiva para o trabalhador, no tempo e local de seu trabalho. Este serviço tem como objetivo aumentar o nível de conhecimento sobre os benefícios da prática regular da atividade física, alimentação saudável e da vivência de lazer para o bem-estar, realizando para tanto diversas intervenções na empresa. Segue atividades que serão desenvolvidas nesse projeto:

- a) **GINÁSTICA LABORAL:** As atividades são realizadas dentro do ambiente de trabalho, com sessões de 20 a 60 minutos, com frequência semanal de 2 à 3 vezes por semana. A participação dos colaboradores é voluntária e sem a necessidade de roupas especiais. É uma aula muito eficaz para prevenção de doenças ocupacionais que se incluem nos grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). São exercícios de alongamento, aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração e relaxamento, ministradas por profissionais de educação física,

ajudando a reduzir o nível de estresse e o absenteísmo devido a dores e patologias relacionadas ao esforço repetitivo e ergonomia inadequada.

- b) **DANÇA FIT:** Aula de dança e diversão estimulando o corpo e a mente, proporcionando através da ludicidade um ambiente corporativo mais saudável e agradável. A aula se dá através da variação de ritmos, promovendo inúmeros benefícios da prática de uma atividade física regular. A atividade terá duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.
- c) **GRUPOS DE CORRIDA OU CAMINHADA:** Atividade orientada, antes ou após o expediente. O professor irá prescrever a carga de exercícios específica para o grupo, respeitando as necessidades individuais de cada participante. Os treinos terão duração de até 2 horas, com frequência de 2 à 3 vezes por semana, de acordo com o grupo. Para a realização desta atividade, será escolhido um espaço adequado para corrida, em ambientes externos da empresa, ou interno, caso a mesma possua pista de cooper.
- d) **PILATES SOLO (MAT PILATES):** Caracterizado pela utilização do próprio corpo ou de acessórios (Bolas, faixas elásticas, anel tonificador, rolos de espumas, entre outros materiais fornecidos pelo Sesc) que oferecem uma maior variedade de desafios ao método, consiste em uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.
- e) **ESPORTE:** A prática esportiva oferecida desde a iniciação, como preparação física, tática e técnicas de aprendizagem nas modalidades de Natação, Karatê, Futebol (Futsal), entre outras modalidades de interesse da empresa cliente Sesc. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.
- f) **FITNESS:** Programas de ginástica localizada, treinamento funcional ou exercícios físicos para grupos especiais (idosos, gestantes, obesos, hipertensos, diabéticos, etc.). Estas atividades serão ofertadas nas empresas que contratem o Sesc para tal finalidade. As aulas terão duração de 60 minutos, com frequência de 2 à 3 vezes por semana.

g) **AVALIAÇÃO FÍSICA:** Tem como objetivo realizar avaliação da aptidão física por meio de testes, viabilizando a prescrição dos exercícios de forma adequada e eficaz. Através da anamnese, tornando-se possível identificar fatores de risco cardiovascular e, também, auxilia a escolha da atividade mais adequada ao participante. Na avaliação, verificam-se aspectos da composição corporal que servem como parâmetro para comparação posterior, permitindo acompanhar o progresso do avaliado e estabelecer novas metas. A avaliação física do Sesc/RN consta de:

- Anamnese;
- Teste de flexibilidade;
- Teste de RML (resistência muscular localizada);
- Verificação do percentual de gordura e IMC (índice de massa corpórea); Verificação da pressão arterial;
- Teste de resistência cardiorrespiratória (avaliação indireta)
- Avaliação por bioimpedância.

Para a execução das avaliações físicas, os equipamentos serão fornecidos pelo Sesc.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão executadas nos polos de atuação informados pelos Sesc – AR/RN, estes poderão ser em Natal, Caicó, Mossoró, São Paulo do Potengi, Nova Cruz e Macaíba/RN, ou seja, nas dependências das Empresas Clientes e/ou nos locais por estes designados, pela instituição

Parágrafo único – Os serviços serão executados em local conveniente à empresa-cliente Sesc, portanto no local disponibilizado pelas mesmas, ou conforme necessidade de demanda das empresas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ _____ (valor por extenso), por hora/aula/unidade executada.

§ 1º – O pagamento será realizado pelo Sesc AR/RN por meio de depósito na conta corrente do prestador de serviço ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução e aceite do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 2º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

§ 3º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CREDENCIADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 4º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CREDENCIADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 5º – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da Credenciada, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

§ 6º – Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o reajustamento do valor a ser pago para a CREDENCIADA, salvo nos casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Organizar e coordenar o projeto em sua totalidade.
- b) Encaminhar para a CREDENCIADA as Ordens de Serviço, mediante demanda.
- c) Conferir os relatórios de produção para pagamento do presente Credenciamento, pelo gestor do contrato que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.
- d) Aprovar os relatórios de produção encaminhados pela CREDENCIADA com data, atividade desenvolvida, número de trabalhadores e assinatura do cliente/representante da empresa.
- e) Pagar à CREDENCIADA os valores previstos e nas condições estabelecidas conforme as descrições do presente instrumento.
- f) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando incorretas.
- g) Capacitar, orientar e garantir a implementação da metodologia Sesc nos Programas e atividades desenvolvidas nas empresas.
- h) Monitorar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA.
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento sobre o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas preventivas e corretivas.

- j) Prestar, por escrito, à CREDENCIADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, quando provocado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CREDENCIADA se obrigará:

- a) No ato de firmamento do contrato e sempre que for solicitado pelo contratante, a CREDENCIADA deverá apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica, a comprovação de Nível Superior Completo (Bacharelado em Educação Física), cópia autenticada da carteira atualizada do Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, bem como, o vínculo com a empresa.
- b) Atender aos clientes do Sesc/RN, conforme celebrado no Termo de Credenciamento e na Ordem de Serviço recebida.
- c) Prestar os serviços na área de Promoção à Saúde e Lazer nas empresas clientes da Unidade Sesc RN geradores do serviço ou em locais previamente indicado por este, conforme demanda.
- d) Respeitar às disposições contratuais para o atendimento personalizado para cada empresa/cliente do Sesc – AR/RN, conforme estabelecido previamente na Ordem de Serviço.
- e) Utilizar as normas técnicas definidas pelo Conselho Regional de Educação Física, embasadas nas diretrizes técnicas do Programa Lazer, para elaboração do planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- f) Realizar, manter e avaliar através de recursos próprios o desenvolvimento das atividades propostas.
- g) Para os serviços solicitados deverá ser emitido um registro de atividades desenvolvidas na empresa (produção diária), de acordo com as especificações técnicas, identificando o cliente atendido, a data e o número de atendimentos. Este registro deverá ser anexado ao relatório de produção mensal (do dia 01 ao dia 31 do mês) a ser encaminhado até o primeiro dia útil, do mês subsequente, para o fiscal do contrato (Coordenação de DFE) conferir e autorizar a emissão da nota fiscal.
- h) A CREDENCIADA deve informar aos profissionais por ela indicados para executar os serviços demandados, que a obrigação de pagamento é exclusivamente dela, não havendo vínculo de nenhuma natureza especialmente tributário, trabalhista e previdenciário entre o Sesc e o referido profissional.
- i) Garantir que os profissionais executaram as atividades utilizando os EPI, necessários conforme protocolos de biossegurança para o momento de pandemia.
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo transporte, hospedagem e alimentação do

profissional, quando necessário, e por danos que possam ocorrer em equipamentos e materiais de qualquer natureza de sua propriedade e/ou de terceiros, bem como ressarcir danos morais e físicos se causados ao Sesc ou ao seu cliente.

- k) Não divulgar, fotografar e/ou gravar assuntos internos do cliente Sesc - AR/RN.
- l) Não divulgar sua marca, seus serviços, produtos, nome, logomarca, telefone e/ou qualquer material que contenha algo que identifique sua empresa.
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- n) Assegurar que a equipe técnica indicada, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.
- o) Preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável no Registro de atividade desenvolvida na empresa;
- p) Preencher os dados no Sistema Informatizado disponibilizado pelo CONTRATANTE, nas áreas que assim exijam;
- q) Informar com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;
- r) Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- s) Manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- t) Ressarcir a CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- u) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- v) Comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do CONTRATANTE, conforme o Termo de Responsabilidade e manual de utilização, quando houver;

- w) Arcar com despesas causadas por danos nos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades;
- x) É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

§ 1º – A Credenciante poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 2 (dois) anos.

§ 2º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização a danos causados à CREDENCIADA e a terceiros.

§ 3º – A CREDENCIADA poderá aplicar a cláusula penal de 2% (dois por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações presentes neste instrumento.

§ 4º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante da obrigação não cumprida.

§ 5º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento deste contrato.

§ 6º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

§ 1º - As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 2º - A CREDENCIADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do (s) seu (s) representante (s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CREDENCIADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 3º - A CREDENCIADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) - Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a CREDENCIADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) - Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) - O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a CREDENCIADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - A CREDENCIADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

§ 5º - É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

a) - Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CREDENCIADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º - A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) - (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas

que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) - A notificação não eximirá a CREDENCIADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CREDENCIADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CREDENCIADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 - As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 - As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 - As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

a) - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CREDENCIADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita

às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CREDENCIADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrado um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CREDENCIADA, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou, Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CREDENCIADA o direito de qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado na realização dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CREDENCIADA, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA que, a Juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato;
- f) Por interesse da contratante, desde devidamente justificado.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CREDENCIADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 30 da Resolução nº 1252/2012, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital Credenciamento Sesc AR/RN 23/00005-CS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Desenvolvimento Físico e Esportivo, na pessoa da Sr. (a), xxxxxxxxxxxx, matrícula: xxxx, inscrito (a) no CPF xxx.xxx.xxx.-xx, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá à Coordenação de Desenvolvimento Físico e Esportivo, Fiscal do Contrato, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado por servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pela Resolução Sesc Nº 1252/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital Credenciamento Sesc-AR/RN Nº 23/00005-CS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de 20____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN
Direção Regional

CRENCIADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: